

DECRETO Nº 061/2021; de 30 de março 2021.

"Declara estado de calamidade no Município de Campinorte/GO e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus COVID-19, estabelece restrições e dá outras providencias."

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Campinorte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o avanço das medidas adotadas em todo o território nacional para enfrentamento do avanço do número de infectados pelo coronavírus, causador da COVID-19;

Considerando a decretação de estado de calamidade nacional pela União e pelo Governo do Estado de Goiás;

Considerando a recente determinação de quarentena pelo Governador do Estado de Goiás, implicando fechamento e paralisação de atividades econômicas não essenciais;

Considerando a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

Considerando a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

Considerando a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

Considerando que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19;

Considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 65 e;

Considerando as previsões constantes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

Considerando decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na tarde do dia 24 de março de 2020, proferida pelo Ministro Marco Aurélio de Melo, autorizando os Prefeitos Municipais a limitarem, e restringirem os acessos e circulações no território municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal 073/2020 de 31 de março de 2020, prorrogando assim o Estado de Calamidade.

Parágrafo único: serão mantidas todas as previsões e restrições constantes dos Decretos Municipais editados até então, acrescidas do que dispõe o presente ato.



Praça Cristovão Colombo, Centro, Campinorte-Go.

(62) 3347-3281/3814

https://www.campinorte.go.gov.br



Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, sem prejuízo do já constante dos Decretos até então já editados, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - O Poder Público Municipal, agindo por provocação do comitê de gestão de crise e, mediante expressa autorização do Prefeito, poderá requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II-Cria o comitê de gestão de crise, com seguintes membros:

- Prefeito Municipal
- Secretária Municipal de Saúde
- Secretária Municipal de Assistência Social
- Acessória Jurídica
- Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Munícipio
- Coordenadora de Atenção Primária
- Secretaria de Industria e Comercio.

III - nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da calamidade decretada;

Parágrafo Único - Durante o período de emergência, poderão ser adotadas outras medidas de suspensão e/ou restrição, segundo deliberação do Comitê Gestor da Crise, registrada em ata.

Art. 3º Caberá ao gestor das pastas e órgãos da administração, direta e indireta, adotar todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade no município de Campinorte-GO.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 30 de março de 2021.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL

ALEANDRO PRISCINOTTE RODRIGUES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19,II C.F."

Campinorte, 501 03 120 a

Praça Cristovão Colombo, Centro, Campin<u>orte-Go.</u> (62) 3347-3281/3814

Secretário de Administração

